



~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO~~

~~EDITAL Nº 32, DE 16 DE ABRIL DE 2018
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO~~

~~A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, seção 1, páginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o Parágrafo 1º, do Artigo 6º e Inciso I, do Artigo 7º, do Decreto nº 7.312, de 22/09/2010, DOU de 23/09/2010, convoca para nomeação os(as) candidatos(as) classificados(as) no eixo profissional constante do Concurso Público para Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico - Edital nº 125/2016-GR deste IFPE, homologados(as) através do Edital nº 23, de 03/03/2017, publicado no DOU de 06/03/2017, seção 3, páginas 59 a 62:~~

Eixo Profissional	Candidato	Campus de Lotação
Ambiente e Saúde (Opção 128)	Rosely Leyliane dos Santos Mirtson Accio dos Reis Nascimento	Belo Jardim

~~Os(As) candidatos(as) deverão comparecer à Coordenação de Gestão de Pessoas (CGPE) do Campus cuja lotação está indicada no quadro acima, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.~~

~~ANÁLIA KEILA RODRIGUES RIBEIRO~~

~~CAMPUS GARANHUNS~~

~~EDITAL Nº 12, DE 16 DE ABRIL DE 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO~~

~~O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS GARANHUNS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, considerando a delegacao de competencia constante na Portaria 0359/2018-GR, e em conformidade com a Lei no. 11.892, de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, secao 1, paginas 1 a 3, nomeada pelo Decreto Presidencial de 12/04/2016, publicado no DOU de 13/04/2016, secao 2, pagina 1, no uso de suas atribuicoes legais e estatutarias, e de acordo com o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituicao Federal, dos preceitos especificos da Lei no. 8.745, de 09/12/1993 - DOU de 10/12/1993 -, e suas alteracoes posteriores, o disposto no Artigo 7o, Inciso II, do Decreto no. 7.312, de 22/09/2010 - DOU de 23/09/2010 - e no Decreto no. 6.944/2009, torna publica a abertura do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, em carater temporario, para o Campus Garanhuns, por meio da Comissao Interna de Processo Seletivo designada pela Portaria no. 80/2018-DGCG, conforme discriminacao a seguir:~~

~~1. QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS~~

Eixo Profissional	Disciplina(s)	Cod. Opcao	No. Vagas	Carga Horaria	Titulacao Exigida
Informacao e Comunicacao	Informatica Basica; Introducao a Programacao; Logica de Programacao e Estrutura de Dados; Desenvolvimento para Web; Banco de Dados e afins.	101	01	40h	Graduacao em Ciencia da Computacao OU em Sistemas de Informacao OU em Engenharia da Computacao OU em Processamento de Dados OU em Rede de Computadores OU em Analise de Sistemas OU em Sistemas para Internet OU em Analise e Desenvolvimento de Software OU em Engenharia de Software OU em Gestao em Tecnologia da Informacao OU Licenciatura em Informatica, OU Licenciatura em Computacao OU Tecnologia em Analise e Desenvolvimento de Sistemas.
Informacao e Comunicacao	Introducao a Informatica; Rede de Computadores; Arquitetura e Montagem de Computadores; Sistemas Operacionais; Manuencao de Hardware; Redes de Computadores e afins.	102	01	40h	Graduacao em Ciencia da Computacao OU em Sistemas de Informacao OU em Engenharia da Computacao OU em Processamento de Dados OU em Rede de Computadores OU em Analise de Sistemas OU em Sistemas para Internet OU em Analise e Desenvolvimento de Software OU em Engenharia de Software OU em Gestao em Tecnologia da Informacao OU Licenciatura em Informatica, OU Licenciatura em Computacao OU Tecnologia em Analise e Desenvolvimento de Sistemas.
Controle e Processos Industriais	Expressao Grafica, Desenho Tecnico, Desenho Auxiliar por Computador, Desenho Tecnico em CAD, Mecanica e Resistencia dos Materiais, Fenomenos do Transporte, Ciencias dos Materiais e afins.	103	01	40h	Bacharelado em Engenharia Mecanica com Pos-Graduacao* OU em Engenharia Civil com Pos-Graduacao*
Ciencias da Natureza, Matematica e suas Tecnologias	Matematica, Matematica Aplicada, Geometria Analitica, Matematica Financeira, Calculo Diferencial e Integral e afins.	104	01	40h	Licenciatura em Matematica com Pos-Graduacao*
Ambiente e Saude	Ecologia, Estudo de Impacto Ambiental e afins.	105	01	40h	Bacharelado em Engenharia Florestal OU em Engenharia Ambiental OU Superior de Tecnologia em Gestao Ambiental
Ambiente e Saude	Microbiologia ambiental, Quimica Analitica e Ambiental, Tecnicas de Laboratorio e afins.	106	01	40h	Graduacao em Quimica Industrial OU em Engenharia Quimica OU em Ciencias Biologicas.
Gestao e Negocios	Gestao e Empreendedorismo, Gestao e Ecoempreendedorismo, Relacoes Interpessoais, Gerencia de Projetos e afins.	107	01	40h	Bacharelado em Administracao.

~~LEGENDA *Pos-graduacao exigida nos termos da LDB devido a atuacao no ensino superior.~~

~~2. DAS INSCRIÇÕES~~

~~2.1. Periodo: De 28/04/2018 a 11/05/2018.~~

~~2.2. Horario: das 9h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.~~

~~2.3. Local: Direcao de Ensino do Campus Garanhuns - IFPE -, conforme endereco abaixo: IFPE / Campus Garanhuns - (87) 3221-3103 / 3124 Rua Padre Agobar Valenca, s/n, Garanhuns-PE, CEP: 55299-390.~~

~~2.4. O Edital de Abertura do Processo Seletivo estara disponivel no sitio <http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>.~~

~~2.5. Formalizacao para a Isencao da Taxa de Inscricao~~

~~2.5.1. De acordo com o Decreto no. 6.593, de 02/10/2008, os candidatos que forem inscritos no Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal - CadUnico - e forem membros de familia de baixa renda, poderao solicitar ISENCAO DA TAXA DE INSCRICAO atraves de requerimento proprio a ser protocolado no IFPE - Campus Garanhuns, na Direcao de Ensino, nos dias 28/04/2018 a 02/05/2018, das 9h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min. Neste requerimento, o candidato devera: a) indicar o Numero de Identificacao Social - NIS - atribuido pelo Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal - CadUnico - (Decreto no. 6.135, de 26/06/2007 - D.O.U. de 27/06/2007); b) declarar que e membro de familia de baixa renda de acordo com o que dispoe o Decreto no. 6.135, de 26/06/2007 - D.O.U. de 27/06/2007; c) indicar o numero do Registro Geral (RG) e CPF.~~

~~2.5.2. O IFPE consultara o orgao gestor do CadUnico para verificar a veracidade das informacoes prestadas pelo candidato. A declaracao falsa sujeitara o candidato as sancoes previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Paragrafo Unico do Artigo 10, do Decreto no. 83.936, de 06/09/1979.~~

~~2.5.3. As informacoes prestadas no requerimento para solicitacao da isencao da taxa de inscricao sao de inteira responsabilidade do candidato, devendo o IFPE nao considerar aquele requerimento que nao tiver sido preenchido de forma completa, correta e legivel, ou que contiver dados comprovadamente inverdicos.~~

~~2.5.4. O resultado da solicitacao de ISENCAO DA TAXA DE INSCRICAO sera divulgado no endereco <http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>, na data provavel de 08/05/2018.~~

~~2.5.5. A solicitacao de ISENCAO DA TAXA DE INSCRICAO, mesmo que aprovada pelo orgao gestor do CadUnico, nao implica na inscricao automatica do candidato no Processo Seletivo, devendo o mesmo formalizar sua inscricao conforme subitem 2.6 deste Edital, excluindo-se a letra a do subitem 2.6.2.~~

~~2.6. Formalizacao da Inscricao.~~

~~2.6.1. O candidato devera formalizar sua inscricao no IFPE Campus Garanhuns, conforme endereco indicado no subitem 2.4 deste Edital.~~

~~2.6.2. Para formalizar sua inscricao, o candidato devera:~~

~~a) efetuar o recolhimento da taxa de inscricao no valor de R\$ 70,00 (setenta reais), atraves da Guia de Recolhimento da Uniao - GRU -, divulgada no endereco <http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>. O recolhimento da taxa de inscricao podera ser realizado em qualquer agencia do Banco do Brasil ate o dia 11/05/2018;~~

~~b) entregar o Formulario de Inscricao (disponivel no sitio do IFPE - Campus Garanhuns), devidamente preenchido e assinado (utilizar caneta esferografica de cor azul ou preta), sem rasuras e omissoes, no horario descrito no subitem 2.2 deste Edital. Neste ato, o candidato devera, tambem, entregar o comprovante de recolhimento da taxa de inscricao, bem como os titulos relacionados no subitem 3.2.1 deste Edital;~~

~~c) Copia do Registro Geral (RG) e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilidade (CNH) ou documento equivalente, valido em todo o territorio nacional e que contenha foto.~~

OBSERVACAO: Para fins deste Concurso, serao considerados documentos de identidade: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Seguranca Publica, pelas Policias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos orgaos fiscalizadores de exercicio profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministerio Publico e Magistratura, carteira expedida por orgao publico que, por Lei Federal, valem como identidade e carteira nacional de habilitacao (somente modelo novo com foto).

d) Copia do diploma do curso de graduacao, exigida no item 1, Quadro demonstrativo de vagas, para verificacao da data de conclusao do curso a fim de atender ao disposto no subitem 4.2.2.

e) receber o comprovante de inscricao devidamente autenticado pelo servidor responsavel.

2.6.3. Somente serao aceitas inscricoes realizadas ate o dia 11/05/2018 e cujo pagamento seja feito ate o dia 11/05/2018, em horario bancario. Nao serao aceitos comprovantes de agendamento de pagamento.

2.6.4. Em caso de inscricao por procuracao, devera ser apresentado o original da procuracao outorgada pelo candidato para este fim, com firma reconhecida em Cartorio e copias xerograficas dos documentos de identidade do procurador e do candidato. O procurador devera assinar no local de assinatura do candidato.

2.6.5. As informacoes prestadas no Formulario de Inscricao sao de inteira responsabilidade do candidato, devendo o IFPE excluir da selecao aquele que nao preencher o formulario de forma completa, correta e legivel, ou fornecer dados comprovadamente inverdicos.

2.6.6. Em nenhuma hipotese haverá devolucao da taxa de inscricao, salvo no caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniencia do IFPE.

2.6.7. Caso exista mais de uma inscricao, so sera formalizada a ultima, nao sendo consideradas as demais.

2.6.8. Serao nulos, sumariamente, a qualquer epoca, a inscricao e todos os atos dela decorrentes, se o candidato nao comprovar que, a data da assinatura do contrato, atendia a todos os requisitos fixados no subitem 8.6 deste Edital, nao considerando qualquer situacao adquirida apos aquela data.

3. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA

3.1. As pessoas portadoras de deficiencia, resguardadas as condicoes especiais previstas no Decreto Federal no. 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participaram do Concurso em igualdade de condicoes com os demais candidatos, no que se refere ao conteudo das provas, a avaliacao e aos criterios de aprovacao, ao dia, horario e local de aplicacao das provas, e a nota minima exigida para aprovacao.

3.2. Sera reservado as pessoas com deficiencia o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade do processo seletivo, para cada eixo profissional de atuacao/Codigo de Opcao da Vaga, com base no paragrafo 2o. do artigo 5o da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e no Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

3.3. Caso a aplicacao do percentual de que trata o subitem 3.2 deste Edital resulte em numero fracionado, este devera ser elevado ate o primeiro numero inteiro subsequente, desde que nao ultrapasse 20 das vagas oferecidas por cada Eixo Profissional de atuacao/Codigo de Opcao da Vaga, nos termos do paragrafo 2o do artigo 5o da Lei no 8.112/90.

3.4. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato com deficiencia, no ato da inscricao, alem de observar os procedimentos descritos no item 2 deste Edital, devera declarar-se com deficiencia.

3.5. O candidato com deficiencia devera entregar, obrigatoriamente, no ato da inscricao, laudo medico (original ou copia autenticada em cartorio) expedido no prazo maximo de 12 (doze) meses, atestando a especie e o grau ou nivel de deficiencia, com expressa referencia ao codigo correspondente da Classificacao Internacional de Doencas - CID, bem como a provavel causa da deficiencia.

3.6. O laudo medico nao sera devolvido e nao serao fornecidas copias do mesmo, ressalvada determinacao judicial.

4. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O Processo Seletivo se dara através de duas etapas distintas: Analise de Titulos (classificatoria com peso 4) e Prova Conhecimentos Praticos Especificos (eliminatória com peso 6).

4.2. Da Analise de Titulos

4.2.1. O candidato sera avaliado através dos titulos, sendo conferidos valores de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, assim distribuidos:

No. de Ordem	Titulos	Valor Unitario	Pontuacao Maxima
a)	Doutorado no Eixo Profissional objeto do Processo Seletivo ou na area de Educacao, ministrado por Instituicao de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	70	70
b)	Doutorado fora do Eixo Profissional objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituicao de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	65	
c)	Mestrado no Eixo Profissional objeto do Processo Seletivo ou na area de Educacao, ministrado por Instituicao de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	60	
d)	Mestrado fora do Eixo Profissional objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituicao de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC.	55	
e)	Especializacao (Lato Sensu) no Eixo Profissional objeto do Processo Seletivo ou na area de Educacao, ministrado por Instituicao de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horaria minima de 360 horas.	50	
f)	Especializacao (Lato Sensu) fora do Eixo Profissional objeto do Processo Seletivo, ministrado por Instituicao de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horaria minima de 360 horas.	45	
g)	Licenciatura no Eixo Profissional objeto do Processo Seletivo, ministrada por Instituicao de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC.	40	
h)	Licenciatura fora do Eixo Profissional objeto do Processo Seletivo, ministrada por Instituicao de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC.	35	
i)	Graduacao superior no Eixo Profissional objeto do Processo Seletivo, ministrada por Instituicao de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC.	30	
j)	Graduacao superior fora do Eixo Profissional objeto do Processo Seletivo, ministrada por Instituicao de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC.	25	
k)	Experiencia profissional docente comprovada no Eixo Profissional objeto do Processo Seletivo.	4 pontos por ano	20
l)	Experiencia profissional docente comprovada fora do Eixo Profissional objeto do Processo Seletivo.	2 pontos por ano	10

4.2.2. A titulacao minima exigida no item 1, Quadro demonstrativo de vagas, nao integra a pontuacao para analise dos titulos.

4.2.3. Os titulos deverao ser apresentados, em pasta tipo classificador ou encadernados, em copias xerograficas legiveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no subitem 4.2.1 deste Edital, contendo como folha de rosto o formulario de inscricao. As autenticacoes das copias dos titulos especificados nas alineas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k e l, deverao ser feitas em Cartorio ou no ato da entrega, pelo servidor responsavel pela inscricao, mediante a apresentacao dos originais. Nao serao aceitos comprovantes de titulos que nao estejam relacionados no subitem 4.2.1 deste Edital.

4.2.4. A pontuacao da Analise de Titulos dar-se-a mediante o somatorio dos titulos apresentados pelos candidatos, conforme os pontos atribuidos a cada titulo indicado no quadro do subitem 4.2.1 deste Edital.

4.2.5. O candidato devera apresentar, obrigatoriamente, a titulacao exigida constante no item 1 deste Edital.

4.2.6. Cada um dos titulos especificados nas alineas a, b, c, d, e, f, g, h, i, j somente serao considerados uma unica vez, prevalecendo o titulo maior no seu respectivo grau, mesmo que o candidato seja detentor de formacao multipla.

4.2.7. Os diplomas, certificados e comprovantes outros de conclusao de cursos, inclusive de Mestrado e Doutorado, somente serao validos quando oriundos de Instituicoes de Ensino Superior Publicas ou Privadas, reconhecidos pelo MEC (Cursos e Instituicoes), e observadas as normas que lhes regem a validade, dentre as quais, se for o caso, as pertinentes ao respectivo registro.

4.2.8. Os diplomas e os certificados conferidos por Instituicoes Estrangeiras somente serao validos quando traduzidos para o vernaculo por tradutor publico juramentado, convalidados para o territorio nacional e atenderem ao disposto na Resolucao CNE/CES no. 1, de 28/01/2002, do Conselho Nacional de Educacao.

4.2.9. Somente sera considerada a experiencia profissional de que tratam as alineas k e l, exercidas apos a conclusao da titulacao exigida no Item 1 deste Edital.

4.2.10. Para comprovacao da experiencia profissional de que tratam as alineas k e l, somente serao consideradas copias autenticadas dos seguintes documentos:

a) Carteira de tempo de servico, para quem possuir experiencia como servidor publico;

b) Carteira de Trabalho, com data de admissao e rescisao. Nao havendo data de rescisao na Carteira de Trabalho, devera ser apresentado o ultimo comprovante de pagamento;

c) Contrato de Trabalho, sempre acompanhado do ultimo comprovante de pagamento ou da rescisao do contrato de trabalho.

4.2.11. Os documentos que comprovem a experiencia profissional de que tratam as alineas k e l, deverao conter, explicitamente, o inicio e o fim do tempo de servico profissional, para possibilitar a contagem de tempo, bem como a(s) disciplina(s)/Eixo Profissional ministrada(s). Caso contrario, devera ser apresentado em concomitancia uma declaracao oficial da Instituicao, digitada em papel timbrado, constando o numero ou carimbo do CNPJ da mesma, informando a area de atuacao, para possibilitar o enquadramento dentro ou fora do Eixo Profissional.

4.2.12. So serao validos os documentos comprobatórios de experiencia profissional formal e que tenham relacao com atividades de docencia. Nao serao aceitas declaracoes ou qualquer outro tipo de documento, cujos vinculos nao foram devidamente formalizados de acordo com a legislacao pertinente e comprovados através dos documentos estabelecidos nas alineas a, b e c, do item 4.2.10.

4.2.13. Nao serao aceitas atividades de Monitoria, Bolsas, Estagio ou Estagio Docencia, para efeito de pontuacao.

4.2.14. A divulgacao do resultado da Analise de Titulos ocorrera na data provavel de 15/05/2018, a partir das 17h00min, no endereço <http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>.

4.2.15. Sera facultado ao candidato apresentar um unico recurso quanto a Analise de Titulos, devidamente fundamentado. O recurso devera ser interposto ate as 17h00min do dia subsequente ao da divulgacao do resultado da Analise de Titulos, dirigido ao Diretor Geral do Campus Garanhuns do IFPE, e entregue no Protocolo do IFPE no Campus Garanhuns, nos enderecos indicados no subitem 2.4 deste Edital. Nao sera aceito recurso via postal, via fax ou correio eletronico.

4.2.16. O resultado dos recursos sera divulgado juntamente com o resultado final da Analise de Titulos, na data provavel de 18/05/2018, a partir das 17h00min, no endereço <http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>.

4.3. Da Prova de Conhecimentos Praticos Especificos

4.3.1. O Calendario da Prova de Conhecimentos Praticos Especificos, juntamente com o local de realizacao da prova sera divulgado com o resultado final da Analise de Titulos.

4.3.2. Prestarao Prova de Conhecimentos Praticos Especificos os candidatos classificados na Analise de Titulos de cada eixo profissional, ate 5 (cinco) vezes o numero de vagas estabelecidos no Item 1 deste Edital.

4.3.3. Em caso de haver empate na pontuacao da Analise de Titulos, todos os candidatos empatados serao convocados para a Prova de Conhecimentos Praticos Especificos.

4.3.4. A Prova de Conhecimentos Praticos Especificos consistira em uma aula de 45 (quarenta e cinco) minutos, teorica e/ou pratica, em nivel de Ensino Tecnológico, ministrada perante Banca Examinadora, formada por 2 (dois) docentes pertencentes ao eixo profissional e 1 (um) pedagogico, podendo ter ou nao a presenca de alunos.

4.3.5. Os membros que compoem a banca examinadora serao divulgados no dia 18/05/2018 no endereço <http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>.

4.3.6. De acordo com o paragrafo 3o do Artigo 13, do Decreto no. 6.944/2009, a Prova de Conhecimentos Praticos Especificos sera realizada em sessao publica e gravada para efeito de registro e avaliacao.

4.3.7. O tema de cada aula sera divulgado juntamente com o resultado final da prova de titulos, em conformidade com o codigo de vaga para o qual concorre cada candidato, na data provavel de 18/05/2018.

4.3.8. Sera eliminado do processo seletivo aquele candidato que faltar a prova de conhecimentos praticos especificos no dia e horario pre-estabelecido.



4.3.9. Antes do início da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, o candidato deverá apresentar à Banca Examinadora o documento oficial de identidade, bem como entregar seu plano de aula em 03 (três) vias.

4.3.10. A avaliação da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, cuja pontuação será de 100 (cem) pontos, será feita pelos membros da Banca Examinadora e consistirá da análise dos seguintes itens, com as respectivas pontuações:

ITEM ANALISADO	PONTUACAO MAXIMA
Plano de Aula (Elementos constitutivos: competências, conteúdo, situação didática, recursos didáticos, prática avaliativa, bibliografia)	05 pontos
Domínio do Conteúdo	15 pontos
Clareza e Objetividade na Abordagem	15 pontos
Adequação da Situação Didática ao Conteúdo	15 pontos
Adequação Técnica e Pedagógica dos Recursos Didáticos Utilizados	10 pontos
Articulação Teoria e Prática (Prática Específica (procedimento técnico) + contextualização diária)	10 pontos
Capacidade de Interação com a Turma	05 pontos
Utilização Adequada do Tempo	05 pontos
Adequação da Abordagem do Conteúdo ao Nível da Turma	10 pontos
Prática Avaliativa	10 pontos
TOTAL	100 pontos

4.3.11. A nota da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será calculada através da média aritmética obtida a partir das notas individuais atribuídas pelos avaliadores.

4.3.12. Será considerado ELIMINADO na Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, o candidato que obtiver uma pontuação menor que 60 (sessenta) pontos.

4.3.13. O IFPE não fornecerá ao candidato qualquer material didático para a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, exceto quadro e apagador. No entanto, será permitido ao candidato trazer os materiais e/ou equipamentos que julgar necessário para a realização da sua prova.

4.3.14. O IFPE não se responsabilizará por quaisquer imprevistos ou danos causados aos materiais e/ou equipamentos trazidos pelo candidato para a realização de sua prova e que possam inviabilizar a utilização destes.

4.3.15. O resultado da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos será divulgado na data provável de 29/05/2018, a partir das 17h00min, no endereço <http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>.

4.3.16. Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, devidamente fundamentado, relativo ao resultado da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos. O recurso deverá ser interposto até as 17h00min do dia subsequente ao da divulgação do resultado da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, dirigido ao Diretor Geral do Campus Garanhuns e entregue no Protocolo do IFPE no Campus Garanhuns, no endereço indicado no subitem 2.4 deste Edital. Não será aceito recurso via postal, via fax ou correio eletrônico.

4.3.17. A divulgação do resultado da análise dos recursos ocorrerá na data provável de 01/06/2018, a partir das 17h00min, no endereço <http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>.

4.3.18. Não havendo candidatos classificados, quando da realização da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, e, restando candidatos classificados na Análise de Títulos, ao IFPE outorga-se o direito de convocar tais candidatos a realizarem a Prova de Conhecimentos Práticos Específicos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação e o quantitativo estabelecido no subitem 3.3.3 deste Edital.

4.3.19. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 01/06/2018, a partir das 17h00min, no endereço <http://www.ifpe.edu.br/campus/garanhuns>.

5. DA HABILITACAO / CLASSIFICACAO

5.1. A classificação do candidato far-se-á em ordem decrescente da pontuação final.

5.2. A pontuação final dos candidatos habilitados será obtida através da média ponderada da Análise de Títulos (peso 4) e da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos (peso 6), de acordo com a seguinte fórmula:

$$NF = (AT.4 + NPCPE.6),$$

10

onde, NF = Nota Final; AT = Análise de Títulos e NPCPE = Nota da Prova de Conhecimentos Práticos Específicos.

5.3. Para efeito de classificação, a pontuação final será a obtida conforme o subitem 5.2 deste Edital, calculada até a casa dos centésimos.

5.4. Em caso de igualdade no total de pontos, terá preferência, para efeito de classificação, o candidato com:

- maior número de pontos na Prova de Conhecimentos Práticos Específicos;
- maior tempo de atividade docente no eixo profissional objeto do Processo Seletivo;
- maior número de pontos na Análise de Títulos;
- maior idade.

OBSERVAÇÃO: Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei no. 10.741/2003, e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.

6. DA HOMOLOGACAO

O resultado final, com a classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, será homologado pelo Diretor Geral do Campus Garanhuns do IFPE e publicado, através de Edital, no Diário Oficial da União.

7. DA VALIDADE

O prazo de validade do Processo Seletivo será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

8. DA CONTRATACAO DO CANDIDATO HABILITADO

8.1. O candidato será convocado para contratação como Professor Substituto, rigorosamente de acordo com a classificação final obtida, considerando-se as necessidades imediatas e as vagas oferecidas no eixo profissional/código de opção objeto do Processo Seletivo.

8.2. A classificação do candidato não assegurará o direito a sua contratação automática no cargo para o qual se habilitou, mas, apenas, a expectativa de ser contratado.

8.3. Será firmado o contrato com o candidato pelo período de até 12 (doze) meses, podendo o contrato ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse do IFPE, observado o disposto no Artigo 4º., da Lei no. 8.745/1993 e suas alterações.

8.4. O candidato será contratado conforme jornada de trabalho e remuneração estabelecidos no quadro a seguir. A remuneração é referente ao valor da Classe/Padrão D-101, da Carreira de Magisterio do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, pertencente ao Plano de Carreiras e Cargos de Magisterio Federal (Lei no. 12.772, de 28/12/2012 - D.O.U. de 31/12/2012).

Jornada de Trabalho	Remuneracao (Vencimento Basico + Retribuicao por Titulacao)				
	Graduacao	Aperfeiçoamento	Especializacao	Mestrado	Doutorado
40 horas semanais	R\$ 3.121,76	R\$ 3.324,31	R\$ 3.552,08	R\$ 4.241,05	R\$ 5.742,14

8.5. O candidato contratado não poderá pleitear qualquer vantagem pecuniária por não residir na localidade onde ocupará a vaga.

8.6. O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este Edital será contratado se atendidos, na data da assinatura do contrato, aos seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto no. 70.436/72;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- possuir escolaridade e habilitação legal exigida para lecionar no eixo profissional/código de opção de sua preferência, conforme Item 1, deste Edital;
- não ser ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magisterio das Instituições Federais de Ensino, nos termos do Inciso I, Parágrafo 1º, do Artigo 6º da Lei no. 8.745/1993;
- ter encerrado contrato de professor substituto num prazo igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei no. 8.745/1993, se for o caso.

8.7. As atribuições do professor substituto são atividades relacionadas ao ensino, a pesquisa e a extensão, no âmbito, predominantemente, das Instituições Federais de Ensino, nos termos do Artigo 111, da Lei no. 11.784/2008.

9. DAS DISPOSICOES GERAIS

9.1. O IFPE poderá realizar diligências a fim de esclarecer dúvidas porventura existentes nos documentos apresentados. Contudo, estas diligências não poderão complementar informações omissas no ato da entrega dos Títulos.

9.2. A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente a realização da seleção, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter judicial.

9.3. Será excluído da seleção, por ato da Reitoria do IFPE, o candidato que:

- tornar-se culpado de incorreção ou descortesia para quaisquer dos examinadores, dos servidores do IFPE, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização do Processo Seletivo;
- não comprovar que a data da assinatura do contrato atende a todos os requisitos exigidos no subitem 8.6 deste Edital.

9.4. O candidato classificado será convocado para contratação via Edital, a ser publicado no Diário Oficial da União, e deverá comparecer na Coordenação de Gestão de Pessoas do Campus Garanhuns, obrigando-se a declarar, por escrito, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação, se aceita ou não a contratação. O seu não pronunciamento nesse prazo permitirá ao IFPE convocar o candidato

seguinte, na rigorosa ordem de classificação.

9.5. No ato da declaração de sua aceitação, mencionada no subitem 9.4 deste Edital, o candidato receberá relação de exames que terá de realizar, cujos resultados deverão ser apresentados ao Setor Médico do IFPE, até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura do seu Termo de Aceitação. Caso não seja obedecido o prazo ora estabelecido, o IFPE convocará o próximo candidato, na estrita ordem de classificação.

9.5.1. Neste ato, também, o candidato receberá relação dos documentos que deverá providenciar, bem como demais formulários que deverá preencher.

9.5.2. Em cumprimento ao disposto no Decreto no. 6.932, de 11/08/2009, os documentos mencionados no subitem 9.5.1 deste Edital, poderão ser autenticados por servidor público da CGPE - Campus Garanhuns, mediante apresentação dos originais.

9.5.3. O IFPE não arcará com despesas que porventura o candidato aprovado vira a ter com realização dos exames admissionais mencionados no subitem 9.5 deste Edital.

9.6. O candidato contratado que não assumir imediatamente, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, na rigorosa ordem de classificação.

9.7. O IFPE fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento total das vagas oferecidas.

9.8. Os candidatos contratados cumprirão horários e atividades estabelecidas pelo IFPE.

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ~~

~~CAMPUS PICOS~~

~~EDITAL Nº 14, DE 16 DE ABRIL DE 2018~~

~~O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, CAMPUS PICOS, no uso de suas atribuições legais, torna público e homologa o resultado final Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, nas disciplinas constantes do Edital Nº 11, de 02 de abril de 2018, publicado no D.O.U. de 06/04/2018, na seguinte forma:~~

~~CÓDIGO 01 - DIREITO~~

Nº ORDEM	CANDIDATO	Nº DE PONTOS DA PROVA DE TÍTULOS	Nº DE PONTOS DA PROVA DIDÁTICA	MÉDIA FINAL	SITUAÇÃO
11	MAILA DE LIMA CLARO	35	88,33	61,66	APROVADA
22	NAVARA HOLANDA DE MOURA	35	86,50	60,75	CLASSIFICADA
33	LUIS GUILHERME TEIXEIRA DOS SANTOS	35	72,83	53,90	CLASSIFICADO
44	AROLD DE MOURA SANTOS	26	69,30	47,65	CLASSIFICADO
55	THIAGO JOSE BARBOSA LIMA	26	68,50	47,25	CLASSIFICADO

~~ELISBERTO FRANCISCO LUZ~~

~~CAMPUS TERESINA CENTRAL~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2018 - UASG 158353~~

~~Número do Contrato: 4/2016.~~

~~Nº Processo: 23055001540201565.~~

~~PREGÃO SISPP Nº 1/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 03471748000160. Contratado: COPYNET SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, alteração da fórmula de cálculo do reajuste do valor da cópia da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, reajuste do valor unitário da cópia para R\$ 0,11 (onze centavos de real) e a exclusão do subitem 38.1 do contrato. Fundamento Legal: L. 8.666/93, Cláusula Décima Primeira do contrato nº 4/2016. Vigência: 16/04/2018 a 27/04/2019. Data de Assinatura: 16/04/2018.~~

~~(SICON - 17/04/2018) 158146-26431-2018NE800001~~

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE~~

~~AVISO DE LICITAÇÃO~~

~~PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018 - UASG 158155~~

~~Nº Processo: 23421053507201767. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização e execução do evento intitulado 3ª Corrida de Rua dos Servidores Públicos do IFRN, dentro dos Jogos Intercampi dos Servidores 2018, à Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN) Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/04/2018 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h30. Endereço: Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho Tirol NATAL-RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158155-05-5-2018. Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 04/05/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: As empresas que desejarem retirar o edital deverão acessar os seguintes sites: www.comprasnet.gov.br ou www.ifrn.edu.br~~

~~JULIO CESAR CARNEIRO CAMILO
Diretor de Licitação~~

~~(SIDECA - 17/04/2018) 158155-26435-2018NE800048~~

9.9. Por necessidade do ensino e de acordo com a especialidade do candidato habilitado, este poderá ser remanejado para disciplina(s) diversa(s), porém do mesmo eixo profissional para o qual prestou o Processo Seletivo.

9.10. Os candidatos aprovados constantes na lista de homologação, durante a validade do Processo Seletivo, poderão ser aproveitados em quaisquer um dos Campi do IFPE, quando do surgimento de novas vagas.

9.11. Serão selecionados, no Eixo Profissional/Código de Opção, para CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos da Lei no. 8.745, de 09/12/1993 (D.O.U. de 10/12/1993), alterada pela Lei no. 9.849, de 26/10/1999 (D.O.U. de 27/10/1999) e pela MP no. 525, de 14/02/2011, como Professor Substituto, por prazo certo e determinado, aqueles que obtiverem maior número de pontos.

9.12. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e tacita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

9.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

JOSE CARLOS DE SA JUNIOR

~~CAMPUS IPANGUAÇU~~

~~EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 55/2018 - UASG 158367~~

~~Número do Contrato: 80/2016. Nº Processo: 23037000190201881. PREGÃO SRP Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 20217208000174. Contratado: GOLDI SERVICOS E ADMINISTRACAO LTDA. Objeto: Majoração do valor contratado no percentual de 13,94% para o item 37. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações. Valor Total: R\$17.526,30. Fonte: 8100000000 - 2018NE800052. Data de Assinatura: 04/04/2018.~~

~~(SICON - 17/04/2018) 158367-26435-2018NE800011~~

ÁREA	VAGAS	HABILITAÇÃO/REQUISITO MÍNIMO
Ensino de Ciências	01	Doutorado em Ensino de Ciências ou Ciências da Educação, com experiência na área.
Biologia	01	Habilitação/requisito mínimo: Licenciatura em Biologia ou Ciências Biológicas; com Doutorado em Ciências Biológicas ou Áreas Afins.

~~IV. Poderão ser excepcionalmente contratados candidatos com formação na área, sem o título de doutor, conforme disposições do item 10.1 e seus subitens.~~

~~V. Da validade:~~

~~O Concurso terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.~~

~~MANOEL DO BONFIM LINS DE AQUINO~~

~~INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL~~

~~EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2018 - UASG 158141~~

~~Nº Processo: 23419000238201866. Objeto: Contratação de fundação de apoio para a gestão financeira e administrativa de processos seletivos discentes. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Trata-se de instituição bras. incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional. Declaração de Dispensa em 13/03/2018. FABIANA DE OLIVEIRA KELLER. Chefe do Departamento de Concursos e Ingresso Discente. Ratificação em 16/04/2018. JOSE ELI SANTOS DOS SANTOS. Reitor Substituto. Valor Global: R\$ 49.166,85. CNPJ CONTRATADA: 74.704.008/0001-75 FUNDACAO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS.~~

~~(SIDECA - 17/04/2018) 158141-26419-2018NE800001~~